

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DO DEPOSITANTE

INFORMAÇÕES DE BASE SOBRE A PROTEÇÃO DOS DEPÓSITOS

| | |
|--|--|
| Os depósitos na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL, estão protegidos pelo: | Fundo de Garantia de Depósitos. (1) |
| Limite de proteção: | 100.000€ por depositante e por instituição de crédito. (2) |
| Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito: | Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são agregados, estando sujeitos ao limite total de 100.000€. |
| Se tiver uma conta coletiva com outra(s) pessoa(s): | O limite de 100.000€ é aplicável separadamente a cada depositante. (3) |
| Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito: | 15 dias úteis de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, 10 dias úteis de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023 e, a partir de 1 de janeiro de 2024, no prazo máximo de 7 dias úteis. (4) |
| Moeda de reembolso: | Euro |
| Contacto: | Fundo de Garantia de Depósitos Morada: Fundo de Garantia de Depósitos Av. da República, 57 – 2.º 1050-189 Lisboa – Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 (chamada para rede fixa nacional) / Fax: +351 21 310 78 45 E-mail: geral@fgd.pt |
| Mais informações: | www.fgd.pt |
| Tomada de conhecimento do depositante: | Assinaturas: Data: __/__/____ |

Informações adicionais:

(1) Sistema responsável pela proteção do depósito

O seu depósito está coberto por um sistema contratual oficialmente reconhecido como sistema de garantia de depósitos. Em caso de insolvência da sua instituição de crédito, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de 100.000€.

(2) Limite geral da proteção

Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de 100.000€ por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos da mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de 90.000€ e de uma conta corrente com saldo de 20.000€, só será reembolsado no montante de 100.000€.

(3) Limite de proteção das contas coletivas

No caso das contas coletivas, o limite de 100.000€ é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de 100.000€. Em determinados casos, como sejam:

- depósitos decorrentes de transações imobiliárias relacionadas com prédios urbanos habitacionais privados
- depósitos com objetivos sociais, determinados em diploma próprio;
- depósitos cujo montante resulte de pagamento de prestações de seguros ou indemnizações por danos resultantes da prática de um crime ou de condenação indevida.

Nestes casos os depósitos estão protegidos acima de 100.000€, por um período de um ano a partir da data em que o montante tenha sido creditado na respetiva conta, conforme previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 166.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

(4) Reembolso

O sistema de garantia de depósitos é responsável: Fundo de Garantia de Depósitos; Morada: Avenida da República, 57-2.º - 1050-189 Lisboa – Portugal Telefone: +351 21 3130199 (chamada para rede fixa nacional) / Fax: +351 21 3107548 / E-mail: geral@fgd.pt

Essa entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de 100.000€ no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis até 31 de dezembro de 2018, 15 (quinze) dias úteis de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, 10 (dez) dias úteis de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023 e, a partir de 1 de janeiro de 2024, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. Se não tiver sido reembolsado dentro destes prazos, deve entrar em contacto com o Fundo de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

Outras informações importantes

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia responsável. A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL confirma também tal cobertura nos extratos de conta.